

**CONTRATO SOCIAL**  
**IGAM CORPORATIVO - CURSOS E ASSESSORIA LTDA**

Que fazem, **PAULO CESAR FLORES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC/RS sob nº 47.221, nascido na cidade de São Sebastião do Caí/RS em 25/10/1968, residente e domiciliado na Rua Luiz de Brito nº 125, Bairro Ouro Branco na cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP: 93415-070, portador da cédula de identidade de nº 1041068139 expedida pela SSP/RS e do CPF de nº 470.064.200-91, **ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Advogado, maior, inscrito na OAB/RS nº 27.755, CPF sob nº 486.043.990-20, residente e domiciliado na Avenida Independência, 352/606, Bairro Independência em Porto Alegre/RS, CEP 90.035-070 e **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA**, CNPJ 01.484.706/0001-39, com sede na Rua General Câmara 432, sala 604, Centro, Porto Alegre, RS CEP 90.010-230, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul com o NIRE 43205449382, representado pelos seus sócios Paulo César Flores e André Leandro Barbi de Souza, resolvem de comum acordo constituir a empresa IGAM CORPORATIVO - CURSOS E ASSESSORIA LTDA sob as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob o nome empresarial de IGAM CORPORATIVO - CURSOS E ASSESSORIA LTDA, e tem sede a Rua General Câmara, 432, sala 604, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90010-230.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O objetivo da sociedade é de:

- Realização de cursos e treinamentos de aperfeiçoamento nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão para os órgãos públicos e empresas privadas;
- Realização de serviços de assessoria na gestão pública e privada;
- Comércio varejista de periódicos e softwares.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O Capital da sociedade é de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, dividido em 20.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país no prazo de um ano, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Qtde de quotas	Valor Capital em R\$	% do Capital
Paulo César Flores	45	9.000,00	45%
André Leandro Barbi de Souza	45	9.000,00	45%
Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda	10	2.000,00	10%
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUARTA**

A administração da sociedade caberá aos sócios Paulo César Flores e André Leandro Barbi de Souza, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizados a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§ 1º. Outras decisões de **administração** serão efetuadas por acordo escrito, de cunho interno, entre os sócios.

§ 2º. É obrigação da empresa, a qual não cabe acordo entre os sócios, a manutenção da regularidade fiscal da empresa como condição para a participação em licitações públicas de que trata a Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando as atividades em 01 de Janeiro de 2006.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O outro sócio em primeiro lugar terá preferência na aquisição das quotas sociais, por um preço justo, nunca inferior ao valor patrimonial contábil da quota, de acordo com o último Balanço Patrimonial levantado, ou por balanço especialmente elaborado para esta finalidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O sócio que desejar transferir suas quotas sociais deverá comunicar à Sociedade por escrito, indicando o nome do pretendente e o valor acordado.

**Parágrafo único:** Se ao término de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da comunicação, o outro sócio não tiver exercido o seu direito de preferência, o sócio poderá transferi-las a outro pretendente.

#### **CLÁUSULA NONA**

É vedado aos sócios onerar ou gravar, de qualquer forma, a sua quota em benefício de terceiros, estranhos à Sociedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário e das demonstrações contábeis, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Ocorrerá a dissolução da Sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim deliberarem os sócios, procedendo-se nesta ocasião a sua liquidação, e uma vez liquidado o total do passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente a sua participação no capital social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, insolvência ou falência de qualquer dos sócios quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula décima terceira da presente Consolidação do Contrato Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

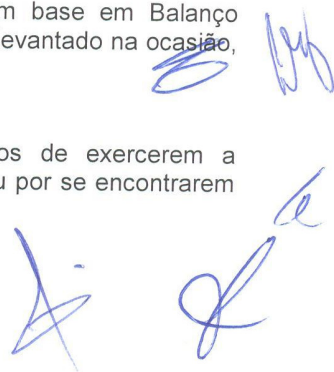
A Sociedade igualmente não se dissolverá por morte de qualquer dos seus sócios quotistas, caso em que seus herdeiros serão admitidos na Sociedade, ou se não desejarem ingressar na Sociedade, poderão proceder a venda de suas quotas na forma prevista na cláusula décima quarta desta alteração, ou seus haveres serão apurados e pagos na forma do disposto na cláusula décima-quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Os haveres do sócio retirante, interdito, falido ou falecido, serão apurados com base em Balanço específico, o qual deverá registrar o valor da marca da empresa no mercado, a ser levantado na ocasião, e pagos em, no máximo, doze (12) prestações mensais e consecutivas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem



sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-NOMA

Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

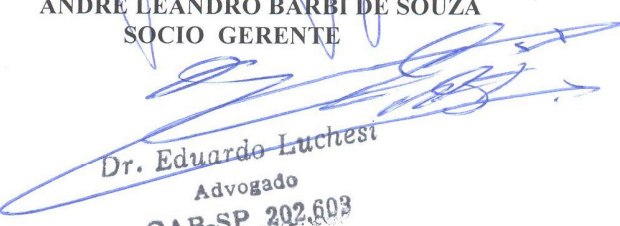
E, por estarem assim as partes justas e acertadas assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que cumpram os efeitos legais.

Porto Alegre, 01 de outubro de 2005


  
PAULO CESAR FLORES

  
ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA

INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA  
PAULO CESAR FLORES SOCIO GERENTE  
ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA SOCIO GERENTE

  
Dr. Eduardo Luchesi  
Advogado  
OAB-SP 202.603

TESTEMUNHAS:

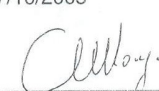
  
LUIS FERNANDO RAMOS  
RG 6033121747 – SSP/RS  
CPF 437.621.150-87

  
FLÁVIO HERMES KLIN  
RG 2064631696 – SSP/RS  
CPF 784.498.390-68



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/10/2005  
SOB Nº: 43205604604  
Protocolo: 05/222104-0

IGAM CORPORATIVO - CURSOS E  
ASSESSORIA LTDA

  
Maria Honorina de Bittencourt Souza  
SECRETÁRIA-GERAL



3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
JACY FRANCO MOREIRA IBIAS - Tabelião  
Rua Gen. Câmara, 359 - CEP 90010-230 - Fone: 3221-5226 - POA - RS



Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de PAULO CESAR FLORES, ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA, LUIS FERNANDO RAMOS e FLÁVIO HERMES KLIN. Dou fé em Porto Alegre, 01 de outubro de 2005. Em testemunho da Verdade e da Realidade Marco Aurelio Giulian - escrevente Encargamentos: R\$8,00 16:14:11 / 144890-26614/15